



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE _____ FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: AUTORIZA o Poder Executivo a instalar no mínimo, um brinquedo psicomotor destinado a crianças portadoras de deficiência, intelectual e/ou deficiência física, em locais públicos de lazer, praças e parques municipais a serem restauradas ou criados no Município de São João de Meriti e dá providências.

AUTOR: MAGRÃO NOBRE

A Câmara Municipal de São João de Meriti,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a dispor da instalação de, no mínimo, um brinquedo psicomotor destinado a crianças portadoras de deficiência intelectual e/ou deficiência física, em locais públicos de lazer, praças e parques Municipais a serem restauradas ou criadas.

Parágrafo único. Os brinquedos mencionados no caput deste artigo deverão ser instalados seguindo as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 2º Nos locais que se refere o Art. 1º desta Lei deverão ser afixadas placas com a seguinte informação: "ENTRETENIMENTO INFANTIL ADAPTADO PARA INTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS COM AS DEMAIS CRIANÇAS".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2024.


MAGRÃO NOBRE
VEREADOR UNIÃO BRASIL



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

JUSTIFICATIVA

Exmos. Vereadores:

Encaminho com o presente Projeto de Lei que dispõe sobre, "Autoriza equipar os parques e áreas de lazer com pelo menos um brinquedo adaptado às crianças portadoras de deficiência motora, conforme especifica", para conhecimento e apreciação do Plenário.

A intenção do projeto de lei é no sentido de que os parques já existentes, assim como os demais que serão construídos no município, tenham brinquedos adaptados para os portadores de deficiência para que estes possam usufruir da mesma forma que as demais crianças.

Assim já ocorre em centenas de municípios brasileiros e nosso município não pode ficar para trás quanto à legislação que assegura os direitos dos deficientes.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

